



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sim

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 02/2023

A Dra. **Lisiane Mattos Kruse**, MMa. Juíza de Direito Supervisora do **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão – PR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 – Serão oferecidas 02 (duas) vagas para juiz leigo do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública, que serão preenchidas mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 43 da Resolução 09/2019 do CSJEs:

II - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga a ser provida por remoção, mediante publicação de Edital de Remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de projeto de sentença;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1111, Centro, CEP 85.601-020, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

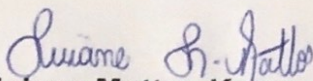
3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no item 2.1 deste edital.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2023.


Lisiane Mattos Kruse
Juíza Presidente